

## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. Câmara: 24/11/2022
2. Plenária: 25/11/2022
3. Presidente:

Relatora:

Composição:

Instituição	Conselheiros
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF	Titular: Lidia Ivone Ribas Suplente: Eloise Zanon – presente
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL	Titular: Lenise Rosseto da Silva - presente Suplente: Jean Renato Colaço
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SEEC	Titular: Christiane Lunardeli Salomon - ausente Suplente: Allan Kolodzieiski – ausente
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Titular: Alexandra Alves José – ausente Suplente: Márcia Gonçalves Valim Paiva - ausente
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	Titular: – Isabella Menon – presente Suplente: Anderson Kasnocha -
Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS	Titular: Marcelo Souza - ausente Suplente: Vivian Ramos Corrêa – ausente
Colaboradores e Convidados: Cecília – APC, Lethicia – DPE, Laurita e Poliana do Dease, Luana do CIEE e Mauro da FUNAI e Dra. Bruna da OAB.	

## **2.1 - Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):**

**Histórico:** Na reunião de Agosto foi informado pela coordenação do programa, DEDIF/SEJUF, sobre a assinatura do Convênio nº004/2022 com o Governo Federal em 11 de agosto de 2022 com vigência de 36 meses (ate 2025) e o 3º Termo Aditivo da SEJUF com a UNILEHU, com prazo de vigência de 13/08/2022 a 13/02/2023.

Na reunião de Setembro foi apresentado conjuntamente com a câmara do FIA a prestação do período de 13/08/2021 a 13/08/2022 com o recurso do FIA, sendo que após esse período com a prorrogação do Termo de Convênio houve a alteração da rubrica com a utilização da fonte 102 do tesouro.

Pauta conjunta – câmara do FIA e Garantias para análise da planilha de rubrica e o Plano de Trabalho referentes ao panorama dos gastos apresentados pela técnica do GOFS, Viviane da Paz.

**Relato:** Aguardar os dados apresentados na câmara do FIA.

Com relação a participação da UNILEHU para a apresentação do plano de trabalho mensal, informa-se que o coordenador Bruno Muzzi se disponibilizou a participar da próxima reunião da câmara agendada para o dia 08/12.

E sobre o novo coordenador do PPCAAM da SEJUF, a diretoria do DEJUD informou que o mesmo também será apresentado oficialmente na reunião de Dezembro.

### **Parecer da Câmara:**

- 1. Solicitar o envio dos dados apresentados na câmara do FIA sobre a prestação de contas;**
- 2. Ciente quanto a apresentação da UNILEHU para o mês de Dezembro;**
- 3. Aguardar a resposta do DEJUD quanto a indicação do novo coordenador;**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.2 - Política Estadual aos Povos Indígenas (pauta permanente):**

**Histórico:** Pauta originária desde Dez/2021, onde a pedido da OAB e do MP foi apresentado no CEDCA a situação dos indígenas no Estado do Paraná, com destaque a situação de não acolhimento dos indígenas pela CT da matriz de Curitiba.

No mês de julho foi aprovado a realização de uma reunião do CEDCA com a Casa Civil e a Secretaria de Governo de Curitiba, OAB, MP e as lideranças indígenas para início da mobilização e articulação entre os órgãos responsáveis, para análise da Casa de Passagem de Curitiba em específico, e a política Estadual como todo.

E quanto à análise da minuta de cofinanciamento com a reserva de recurso do FIA, no mês de Outubro a técnica Ticyana/DAS apresentou o estudo preliminar sobre benefícios eventuais para famílias com crianças e adolescentes indígenas.

**Relato:**

Visando iniciar o processo de articulação entre os órgãos do Estado, no dia 31/10/2022 ocorreu à reunião com os seguintes representantes: Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social – SUDIS, Casa Civil, SEAB, COPEL, SANEPAR e SEJUF (DAS, DPCA e DEJUD), para o alinhamento da pauta proposta, com posterior envolvimento dos demais órgãos citados.

a) **Casa de Passagem de Curitiba:**- Conforme informações da SUDIS estão ocorrendo constantes reuniões com o coordenador atual da Casa de Passagem com essa superintendência, para análise das condições atuais e principalmente para a averiguação das providências que podem ser tomadas quanto ao aumento do fluxo das pessoas na casa que ocorrem principalmente no final do ano.

De acordo com a competência do Estado, nessa reunião, o DAS informou que o município de Curitiba recebe o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias na modalidade Casa de Passagem Regionalizada aprovada pela Deliberação nº 30/2018 do CEAS/PR.

Com as seguintes observações:

- Valor pago por Trimestre: R\$ 85.312,80
- Valor pago no ano: R\$ 341.251,20
- O município de Curitiba teve saldo o ano inteiro de 2021, o montante de R\$ 400.000,00, esteve na conta desde o mês de dezembro de 2021.
- O recurso foi executado no mês de abril de 2022;
- Pagamento: o 1º e 2º trimestre do ano de 2022 o município de Curitiba não recebeu o repasse, pois acumulava um saldo acima de 100%;
- O 3º trimestre foi pago no dia 26/10/2022;
- O 4º trimestre foi enviado à solicitação ao GOFIS no dia 31/10/2022.

• Prestação de contas: O município de Curitiba efetuou a prestação de contas do 1º semestre de 2022, seguem as considerações:

De janeiro a abril do ano de 2022 o saldo esteve em R\$ 471.705,90 (sem execução do recurso);

No mês de abril do ano de 2022, começou a movimentação do recurso no valor de R\$ R\$ 311.327,22;

Em Maio de 2022 utilizaram R\$ 18.290,97;

Em junho de 2022 utilizaram R\$ 98.318,22;

Em julho de 2022 utilizaram R\$ 34.728,93

De agosto a setembro não ocorreu mais nenhuma utilização, mantendo o saldo de R\$ 13.728,25.

Assim, a partir do recebimento dessa informação, a Casa Civil ficará responsável pela reunião com o representante de Curitiba, CEDCA, MP, OAB e as lideranças indígenas, para análise da situação atual e as propostas das ações referentes ao processo de itinerância da população indígena que se acentua no final do ano.

**b) Política Estadual aos Povos Indígenas:** A respeito da organização da política como um todo, o DEJUD, Departamento da SEJUF responsável pela Política Estadual de Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, ficará responsável em dar andamento aos trabalhos referente a construção de um diagnóstico situacional para a estruturação do Plano Estadual com a identificação das ações, metas e os órgãos corresponsáveis, em conjunto com o CPICT.

**c) Propostas de cofinanciamentos/ Registra-se a presença do Sr. Mauro Leno, antropólogo, representante da FUNAI, que contribuiu nas discussões e ressaltou a importância das propostas dos cofinanciamentos.**

**1. Benefícios Eventuais:** Na reunião de outubro, o DAS/DPSB apresentou o estudo preliminar sobre benefícios eventuais para famílias com crianças e adolescentes indígenas, com a coleta de informações sobre territórios indígenas e crianças e adolescentes indígenas inseridos no CadÚnico em situação de pobreza e extrema pobreza e o levantamento dos municípios que concentram esta população e estimativa de possibilidades de repasses para benefícios eventuais.

Assim, segue detalhes da proposta da Deliberação para análise prévia e posterior encaminhamento a câmara de Política e FIA:

**Objeto:**

- Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes por meio do Fundo a Fundo com recurso do FIA.

**Critérios:**

- Possuir Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Plano e Fundo emitido em 2022;
- Regulamentação local do Benefício Eventual com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Ter as ações da oferta da concessão de Benefícios Eventuais previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.

**39 Municípios contemplados:**

- Municípios com territórios indígenas demarcados pela FUNAI;
- Municípios sem identificação de territórios indígenas pela FUNAI mas com ao menos 20 crianças e adolescentes cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais, em situação de pobreza e extrema pobreza e com marcação de família indígena (base de dados/setembro de 2022).

**Recursos:**

Provenientes da Deliberação nº 58/2021, totalizando R\$ 3.163.000,00 (três milhões, cento e sessenta e três mil reais), fonte 150 – eixo 6, linha 6.3.1 (Apoio a Programas, Projetos e serviços de atendimento a Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais).

a) valor mínimo de referência de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada criança ou adolescente identificada no Cadastro Único (base de dados/setembro de 2022) como indígena e em situação de pobreza e extrema pobreza;

b) valor de R\$200,00 (duzentos reais) para cada família identificada pelos dados da FUNAI como família vivendo em território indígena.

## **2. Estudo Preliminar - Cofinanciamento dos Serviços de Casas de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais. Apresentado pela equipe do DPSE/DAS – SEJUF:**

A Equipe da Divisão de Proteção Social Especial apresentou estudo para cofinanciamento dos Serviços Casa de Passagem e Abordagem Social para atendimento da população indígena e comunidades tradicionais.

### **Foram aplicados os seguintes critérios de seleção:**

- ✓ Censo SUAS 2021
- ✓ Modalidade de atendimento Acolhimento em Casa de Passagem ou Outros;
- ✓ Público Adultos e Famílias;
- ✓ Atendimento de crianças e adolescente;
- ✓ Municípios elencados que atendem população indígena e povos tradicionais para acréscimo de recursos.

A deliberação atenderia 29 municípios com montante de R\$ 4.200.000,00, sendo destinado R\$ 60.000,00 por unidade de acolhimento e R\$ 111.428,00 como acréscimo para atendimento de indígenas a 6 municípios.

Além disso, foram apresentados as especificidades e objetivos dos Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade Casa de Passagem e Especializado em Abordagem Social, os quais o município poderá optar para o melhor atendimento do público das famílias com crianças e adolescentes indígenas e de comunidades tradicionais.

Registra-se que a representante da OAB ressaltou sobre a importância da construção das Casas de Passagens nos municípios e sobretudo na análise do valor disponibilizado para que o mesmo vá de encontro com as necessidades locais existentes. Ressaltou também, sobre a importância da participação das lideranças indígenas na construção das propostas dos benefícios e reiterou que o COMTIBA não enviou o relatório da visita realizada a Casa de Passagem.

**Parecer da Câmara:**

**1. Casa de passagem de Curitiba: Aprovar o direcionamento do encaminhamento a Casa Civil para a viabilização da reunião conjunta entre o Cedca, Orgao Gestor de Curitiba, COMTIBA, MP, OAB, FUNAI e as Lideranças Indígenas.**

A SEC do CEDCA devesse solicitar novamente ao COMTIBA o relatório da visita realizada a Casa de Passagem.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**Parecer da Câmara:**

**2. Organização da Política: Aprovar o direcionamento do encaminhamento ao DEJUD para providências quanto a organização da política com ênfase na celeridade da instituição do Conselho Estadual dos Povos Indígenas, pois o CPICT (comunidades tradicionais) não está abrangendo as especificidades do público em questão.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**Parecer da Câmara:**

**3. Propostas de cofinanciamentos: Com objeção da OAB/PR.**

3.1 – Incentivo Benefício Eventual: Aprovado o envio da minuta de Deliberação a câmara de políticas na reunião do mês de Dezembro para análise do mérito. Devesse ser incluído um artigo, como condição de repasse do benefício, a obrigatoriedade do órgão gestor se organizar com as lideranças indígenas locais para esclarecimentos quanto ao formato do repasse do incentivo;

3.2 – Incentivo Casa de Passagem: Aprovar o envio da minuta de Deliberação a câmara de políticas na reunião do mês de Dezembro para análise do mérito. Para finalização da minuta, o DPSE devesse se articular com a Comissão de Direitos Humanos da ALEP. Com posterior participação das lideranças indígenas e artesãos locais.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara com a realização da reunião conjunta com a câmara de garantias.

**2.3 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):**

**2.3.1 – Comissão de Enfrentamento a Violência sobre a/ relato das ações:**

**Histórico:** No mês de Agosto/22, o CEDCA aprovou a proposta da revogação do Decreto n 9678 de 06 de dezembro de 2021, desvinculando a Comissão Estadual de Enfrentamento da FORTIS.

O protocolo 19.440.289-9 referente à tramitação da alteração do Decreto já passou pela PGE e se encontra na Casa Civil para publicação desde o dia 17/10/2022. Sendo que o CEDCA estabeleceu um prazo de até 45 dias para a retomada das reuniões.

**Relato:** Com a publicação do Decreto 12599 de 10/10/2022 que revogou o Decreto 9678 de Dez/2021, no dia 22/11/2022 ocorreu o lançamento da Comissão Interinstitucional de Enfrentamento a Violência do PR com a participação dos representantes indicados e designados pelo poder executivo responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

A previsão é que as reuniões ocorram bimestralmente com a coordenação da técnica Juliana Sabbag do DPCA/SEJUF.

**Parecer da Câmara: Ciente, aguarda-se o agendamento das reuniões.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **2. 4 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):**

**Histórico:** Como encaminhamento da reunião de junho, a câmara continuará acompanhando as tratativas entre a Fundepar e a SEED para a viabilização do atendimento das crianças e dos adolescentes das comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira, com o repasse das informações ao Cedca bimestralmente (Agosto/Outubro e Dezembro).

No mês de Agosto a Fundepar encaminhou o Despacho nº 1.490/2022 (protocolo 19.168.953-4) informando que vem buscando mecanismos e metodologias diferenciadas para atender essas comunidades, porém, o RDC Eletrônico nº 0001/2022-GMS, teve como resultado FRACASSADO, com a publicação de um novo certame no dia 24/08/2022, nº 008/2022.

**Relato:** No dia 20/10, por meio protocolo 19.168.953-4, o Departamento de Planejamento da Rede – SEED/CPE encaminhou o ofício 5.311/2022, a seguir:

*“Conforme solicitado por esse Conselho às fls. 2/3 (mov. 2), no Ofício n.º 215/2022, o Fundepar expediu o Despacho de n.º 1.490/2022 – FUN/AT, às fls. 5/7 (mov. 4), formalizando resposta ao Ofício n.º 052/2022. Também se manifestou à fl. 13 (mov. 9) o Departamento de Planejamento da Rede, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – DPGE/SEED, quanto ao atendimento dos alunos da Comunidade Remanescente de Quilombo do Córrego do Franco, informando que esta Secretaria, por meio do Instituto Fundepar, buscou mecanismos/metodologias diferenciadas, como a utilização de containers e/ou salas de madeira, para atender essas comunidades, no entanto, conforme destacado pelo Instituto, há dificuldade em efetivar as construções devido à falta de interesse das empresas de construir na região com a ocorrência de licitações desertas. O Departamento de Planejamento da Rede da DPGE complementa que ainda está em tramitação a substituição de salas de madeira por meio de sistema*

construtivo ecológico, que tramita pelo protocolo n.º 18.288.260-7, em fase de homologação da licitação, sendo necessária a disponibilização de terreno em nome do Estado do Paraná. A depender dos resultados, essa possibilidade de construção será colocada em pauta e analisada pelos setores competentes da SEED e da FUNDEPAR.

**Parecer da Câmara: Ciente com relação a informação, com o envio de ofício a SEED solicitando informações atualizadas para a reunião de Dezembro.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.5 -Protocolo 19.427.954-0 – Resposta do DEASE sobre o Programa Estadual de Aprendizagem.**

**Histórico:** Pauta originária do mês de Agosto com o envio do ofício 308/2022 – CEDCA/ protocolo 19.427.954-0 no dia 31/08 a SEJUF/DEASE solicitando requerimentos sobre o Edital de Concorrência Pública nº 04/2022 – SEJUF.

**Relato:** Conforme encaminhamento da reunião de Outubro, o CIEE foi convidado para participar da reunião para eventuais esclarecimentos sobre a execução do programa e em específico quanto a ocorrência da remuneração dos aprendizes. Ressalta-se que o DEASE por meio da Informação nº 178/2022 informou que os pagamentos dos aprendizes são de responsabilidade da Entidade, sem fins lucrativos contratada e estão todos em dia com a entrega da documentação exigida a esta Divisão. Porém, devido a informações conflitantes, o CEDCA solicitou a participação de um representante do CIEE e do DEASE.

A Advogada e Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios do CIEE, Luana Fernanda Tetar confirmou o pagamento dos adolescentes com a apresentação dos documentos comprobatórios que estão salvos no drive.

E ainda, conforme informação da técnica do DEASE, Laurita M. da Silva, na data de hoje foi emitido pelo GOFs/SEJUF as notas de pagamentos de alguns lotes ao CIEE.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que deverá ser apresentado na próxima reunião as notas fiscais que estão em tramite na SEJUF para pagamento.**

### **2.5.1 – Apresentação do relatório de avaliação semestral do DEASE das atividades realizadas pelas unidades executoras, com proposições de melhorias e aperfeiçoamento, visando a permanência dos aprendizes.**

**Histórico:** Demanda aprovada na reunião de Agosto prevista para Novembro.

**Relato:** Apresentação realizada pela chefe da Divisão de Formação Educacional e Profissional do DEASE, Laurita M. da Silva. O presente relatório versa sobre a pesquisa realizada no período de 20 de setembro a 28 de outubro de 2022, com o objetivo de avaliar e promover melhorias no



funcionamento do Programa Estadual de Aprendizagem da Secretaria Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF). Esse Programa prevê a inserção, prioritariamente, de adolescentes que cumprem medidas

socioeducativas de privação e restrição de liberdade e, também, egressos do Sistema de Atendimento Socioeducativo e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. O objetivo da pesquisa foi avaliar o Programa Estadual de Aprendizagem, mais especificamente o Curso de Auxiliar Administrativo, desenvolvido por 3 (três) Entidades sem fins lucrativos, selecionadas pelo Edital de concorrência pública nº 04/ 2020. São elas: Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração (Renapsi); Guarda mirim e Centro Integrado Empresa e Escola - Paraná(CIEE).

A pesquisa foi direcionada aos segmentos que desempenham funções diferenciadas no Programa Estadual de Aprendizagem, os quais são: Representante legal da Entidade Contratada; Equipe Multidisciplinar constituída por: Psicólogo, Assistente Social, Instrutor e Agente Administrativo; Pedagogo e Aprendiz. No total, houve a participação de 2 (dois) Representantes legais de Entidades contratadas, 11 (onze) componentes de Equipe Multidisciplinar, 25 (vinte e cinco) Supervisores e 129 Aprendiz.

Foram utilizados formulários *on-line* por meio do *Google Forms*, específicos para cada segmento participante. O formulário foi elaborado com 5 (cinco) questões, sendo 4 (quatro) de múltipla escolha, com espaço para justificativa da alternativa escolhida e uma questão aberta para sugestões e informações complementares. Os resultados e discussões são apresentados neste relatório em 4 (quatro) tópicos: Introdução, Apresentação dos Resultados, Discussão dos resultados e Considerações finais, conforme apresenta-se na sequência do texto.

***(ler pesquisa na íntegra disponível no drive)***

Registra-se que a conselheira Cecília Landarim (suplente APC) fez considerações a respeito da importância da análise dos pontos excludentes (aqueles que dificultam a participação efetiva dos adolescentes no programa), com a necessidade da revisão e análise de alternativas de alguns pontos para o próximo edital.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente com a disponibilização dos documentos da pesquisa ao colegiado.**

**2.6 – Ofício Circular 07/2022 – Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Proteção Global – Informa apuração de possíveis irregularidades no Cense de São Francisco:**

**Relato:** Considerando o relatório de inspeção do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, o Departamento de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, solicita por meio do Ofício Circular nº 07/2022, a informação sobre os encaminhamentos realizados a respeito das

possíveis irregularidades no Centro de Socioeducação de São Francisco, e a adoção das providências emergenciais para interromper as eventuais violações que contrariem a Lei do Sistema Nacional Socioeducativo, o ECA e as resoluções do Conada.

O referido ofício foi enviado também ao CAOPCA/MP-PR, a Defensoria Pública e ao CT de Piraquara. Informa-se que o Relatório de Inspeção foi apreciado pelo CEDCA na reunião de Outubro, com a emissão do Ofício 394/2022 – protocolo 19.694.554-7 no dia 07/11, sendo que o mesmo se encontra em tramitação no DEASE, na Divisão de Coordenação e Planejamento. E também, como encaminhamento foi salvo no drive o instrumental das visitas ao CENSE para análise da câmara.

**Parecer da Câmara: Como o processo ainda está sob análise do DEASE, deve-se aguardar até a reunião de Dezembro para responder o ofício Circular, sobre os encaminhamentos realizados.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.7 – Ofício 249/202 – CMDCA de Londrina – Consulta acerca da possibilidade de adesão à Deliberação 047/2022 – Primeira Infância/ ARCPF:**

**Relato:** O CMDCA de Londrina por meio do ofício 249/2022 consulta sobre a possibilidade da adesão a Deliberação 047/2022 – CEDCA referente ao Incentivo a Primeira Infância, uma vez que não foi emitido o ARCPF do município devido a vacância de suplência nas vagas do segmento da Sociedade Civil.

O CMDCA informa que tem investido esforços para essa regularização, com a publicação de três editais de Eleição complementar (de Julho a Novembro/22), com apenas duas apresentações de candidatura no último edital publicado, cuja eleição se dará na próxima semana.

Complementam ressaltado que a titularidade está completa em sua paridade, garantindo o funcionamento e a realização das atividades do CMDCA.

Em análise, o DPCA/SEJUF informa que já orientou o município a respeito da emissão do ARCPF, portanto será possível a adesão de Londrina a Deliberação 47/2022. Fundamentando que o próprio CMDCA afirmou que há paridade na titularidade, e que as reuniões e as atividades estão sendo garantidas. Ou seja, a vacância na suplência não se dá por problemas na lei ou da gestão em não garantir a paridade, e sim, devido a problemas de participação.

**Parecer da Câmara: Ciente, com envio de resposta ao CMDCA de Londrina sobre a orientação que o DPCA emitiu ao órgão gestor referente a emissão do ARCPF do município.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.8 – Protocolo 19.523.935-5 – Resposta da SEED ao ofício sobre a divulgação das campanhas de vacinação:**

**Relato:** A SEED por meio do Ofício 5.150/2022 – GS/SEED em resposta ao ofício 354/2022 do CEDCA/PR informa que, considerando que o ambiente escolar tem sido historicamente um aliado na disseminação das informações aos pais/responsáveis sobre a obrigatoriedade e a importância das

vacinas, comunica que esta secretaria fará a divulgação com a verificação de qual a melhor forma para que a campanha chegue aos Núcleos Regionais de Educação e as Instituições de Ensino.

**Parecer da Câmara: Ciente, a comissão devere continuar acompanhando os dados de vacinação das crianças e dos adolescentes por meio da SESA na pauta permanente (trimestral). E encaminhar a pauta para a câmara de Capacitação para a análise de outras estratégias de campanhas.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

## **2.9 – Ofício nº 62/2022 – CMDCA de Pato Branco – Dúvidas sobre o processo de inscrição.**

**Relato:** o CMDCA de Pato Branco enviou o ofício 62/2022 solicitando orientações sobre as entidades credenciadas para a execução de Medidas Socioeducativas (PSC).

Informando que o CREAS que executa o serviço de PSC e LA já está devidamente cadastrado, assim, pergunta se o CMDCA é obrigado a cadastrar também as entidades parceiras gov e não gov.

Em análise verificou-se que, de acordo com a Lei 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE:

Art. 14. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

**Parecer da Câmara: Aprovado o envio de ofício ao CMDCA contendo essa orientação, além do envio do Caderno orientativo do SINASE para conhecimento.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**